



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1395

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Poder Legislativo	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1395

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.654, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos Federais vinculados, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/04/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com custeio na área de saúde, com recursos Federais oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 330

Valor: R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências de Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.655, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.812, de 1º de Agosto de 2013.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/04/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte alteração de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.812, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação recíproca com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, visando à operacionalização de programas de estágio a estudantes de ensino médio, de ensino técnico e de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos termos do art. 203, III, e art. 214, inciso IV, da Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.656, DE 5 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a eliminação de documentos físicos sem valor permanente pertencentes ao Poder Executivo e dá outras providências.”

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/04/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a eliminação de documentos pertencentes à Administração Pública Municipal, arquivados fisicamente e com prazo de conservação prescritos, sem valor histórico ou cultural permanente, e cujas condições em arquivo morto encontram-se em avançados estados de deterioração e decomposição.

Parágrafo único. Serão eliminados documentos dos anos de 1943 até o ano 2000, subordinados às áreas contábil, financeira e administrativa excetuando-se àqueles pertencentes à área de recursos humanos, legislação e arquivos digitais.

Art. 2º Os documentos poderão ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua adequada desintegração.

Parágrafo único. A eliminação dos documentos será efetivada sob supervisão de responsável por cada área,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1395

Página 3 de 5

dando-se ciência de que a eliminação foi efetivada e devidamente registrados por vídeos e fotos.

Art. 3º A Administração dará ampla publicidade pelo prazo de 30 (trinta) dias após a edição desta lei para a aplicação das ações dela decorrentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.657, DE 5 DE MAIO DE 2022..

Autoriza a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Borborema, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do vírus Zika.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/04/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte alteração de Lei:

Art. 1º.- Fica autorizada a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Borborema, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da Dengue e da febre Chikungunya e do vírus Zika.

Art. 2º.- Os imóveis privados abandonados, ou sem uso que possuam piscinas ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos agentes de endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

Parágrafo único. O ingresso forçado em imóveis públicos ou privados dar-se-á na situação prevista pelo caput do art. 1º desta Lei e nos seguintes casos:

I.- Situação de abandono, aquele que demonstre flagrante e prolongada ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II.- Ausência, em que a impossibilidade de localização de pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo

de 10 (dez) dias.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 3/2022, de autoria do Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

Decretos

DECRETO Nº 6.245, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02	Secretaria de Administração e Gestão	
04.122.0002.2005	- 3.3.90.40 - Ficha 24 FR 1	R\$ 14.000,00
02.03	Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços	
15.452.0004.2010	- 4.4.90.51 - Ficha 69 FR 1	R\$ 16.000,00
02.07	Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
27.813.0009.2020	- 3.3.90.30 - Ficha 176 FR 1	R\$ 10.000,00
27.813.0009.2020	- 3.3.90.39 - Ficha 178 FR 1	R\$ 22.000,00
27.813.0009.2020	- 4.4.90.52 - Ficha 181 FR 1	R\$ 8.000,00
02.08	Secretaria de Educação	
12.361.0010.2022	- 3.1.90.94 - Ficha 203 FR 1	R\$ 1.000,00
12.365.0011.1015	- 4.4.90.51 - Ficha 217 FR 1	R\$ 11.000,00
02.11	Diretoria de Alimentação Escolar	
12.306.0014.2034	- 3.3.90.30 - Ficha 302 FR 1	R\$ 13.000,00
12.306.0014.2035	- 3.3.90.30 - Ficha 312 FR 1	R\$ 2.000,00
02.12	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2036	- 3.3.90.30 - Ficha 330 FR 5	R\$ 20.000,00
10.301.0015.2036	- 3.3.90.32 - Ficha 331 FR 1	R\$ 10.000,00
10.301.0015.2036	- 3.3.90.32 - Ficha 333 FR 5	R\$ 12.000,00
10.304.0018.2039	- 4.4.90.52 - Ficha 392 FR 1	R\$ 16.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0019.2040	- 3.1.90.94 - Ficha 397 FR 1	R\$ 10.000,00
08.244.0019.2044	- 3.3.90.39 - Ficha 462 FR 5	R\$ 5.000,00
Total do Crédito		R\$ 170.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1395

Página 4 de 5

provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de abril de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.247, DE 4 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.628, de 28 de janeiro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.628, de 28 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados ao atendimento de despesas correntes da Área da Cultura e da Saúde, com recursos federais vinculados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elementos Econômicos:

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 312 Recursos para Combate ao Coronavírus

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.248, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.654, de 5 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.654, de 5 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 330

Valor: R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências de Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasse do Governo Federal - Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1395

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE BORBOREMA - SP - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.368.694,07	0,00
Pessoal Ativo	1.368.694,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.136.286,89	0,00
Obrigações Patronais	232.407,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.368.694,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.454.043,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.454.043,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.368.694,07	2,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.047.242,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.844.880,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.642.518,36	5,40

Borborema, 05/05/2022

ROGERIA GOMES MILAUS
PRESIDENTE

RUI MATHEUS
CONTROLE INTERNO

ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA
CONTADOR CRC 2SP032953/O-4

VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
ASSESSOR FINANCEIRO

FONTE: